



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

EDITAL Nº 004/2019 – SMCT

13º FESTIVAL NACIONAL DE TEATRO CACILDA BECKER – 2019 - FENTECABE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, torna público o **13º FESTIVAL NACIONAL DE TEATRO CACILDA BECKER - 2019**, instituído pela Lei nº 4.582/2014, que tem como objetivo homenagear a Grande Dama do Teatro Brasileiro, a pirassununguense Cacilda Becker, promover o intercâmbio entre grupos teatrais e o público, revelar novos talentos e desenvolver o gosto pela arte teatral, em conformidade com o Regulamento estabelecido neste Edital e Anexos.

REGULAMENTO

CAPÍTULO I – DO FESTIVAL

Art.1º - O FESTIVAL NACIONAL DE TEATRO CACILDA BECKER - 2019, denominado FESTIVAL neste regulamento, tem o objetivo de homenagear a Grande Dama do Teatro Brasileiro, a pirassununguense Cacilda Becker, promover o intercâmbio entre grupos teatrais e o público, revelar novos talentos e desenvolver o gosto pela arte teatral.

Parágrafo único - Será nomeada uma Comissão Organizadora para a coordenação do FESTIVAL.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

Art.2º As inscrições são gratuitas, e estarão abertas de 08 de março até às 16h59 do dia 15 de março de 2019 e deverão ser feitas no Teatro Municipal Cacilda Becker, ou enviadas por Sedex ao seguinte endereço:

TEATRO MUNICIPAL CACILDA BECKER

Rua Siqueira Campos, 1290 - Centro

PIRASSUNUNGA-SP – Telefone: (19) 3562.5657

CEP 13630-085

Mais informações: pelo E-mail: israel.foguel@gmail.com.br

Art. 3º No ato da inscrição, o participante deverá entregar um envelope, contendo na seguinte ordem:

- a) Anexo I - Ficha de Inscrição, devidamente preenchida e assinada pelo responsável;
- b) Anexo II - Autorização do uso de imagem e voz – (uma via para cada integrante do grupo, preenchida e assinada);
- c) Sinopse do espetáculo, proposta de montagem e direção;
- d) Mapas de luz, som e palco;
- e) 3 cópias do texto (ou plano de desenvolvimento dramaturgico) impressas em fonte Arial, tamanho 12;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

- f) 1 currículo do Diretor;
- g) 1 currículo do Grupo/Companhia;
- h) Autorização de SBAT, ABRAMUS e/ou ECAD (ou liberação do autor) ou declaração de domínio público (se for o caso);
- i) Material publicitário sobre o grupo e suas montagens (clipping);
- j) 1 Cópia Simples do RG e CPF do responsável pela inscrição;
- k) 1 CD com 2 fotos da apresentação teatral em alta resolução (JPEG), com a nomeação dos créditos do respectivo fotógrafo, para divulgação geral;
- l) 1 DVD com a gravação do espetáculo completo;
- m) 1 CD contendo os documentos descritos nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h”.

§ 1º: NÃO SERÁ ACEITA a inscrição que deixar de atender as exigências referidas nos itens do Art. 3º.

§ 2º: Não serão aceitos vídeos ou fotos de ensaios, vídeos editados ou incompletos, bem como mídias (DVD e CD) que apresentem defeito na leitura.

§ 3º: Nenhum material entregue no ato da inscrição será devolvido, podendo ser eliminado após o encerramento do FESTIVAL;

§ 4º: Para o caso de inscrição de menores de idade, a declaração de direitos de uso imagem e voz deverá ser assinada pelo pai ou responsável, anexando cópia do RG ou Certidão de Nascimento do Menor.

Art.4º - Os trabalhos inscritos deverão ter duração mínima de 40 minutos e máxima de 120 minutos.

Art.5º - Não poderão participar do FESTIVAL os membros da Comissão Organizadora e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Pirassununga, sendo estendida a proibição aos seus cônjuges ou parentes até o 3º grau, sendo que a identificação de parentesco, em qualquer etapa do FESTIVAL, resultará no cancelamento da inscrição.

CAPÍTULO III – DA SELEÇÃO

Art.6º - As inscrições recebidas serão submetidas à apreciação de uma Curadoria, que fará a seleção de 7 (sete) espetáculos que irão se apresentar no período de 06 a 14 de abril de 2019, e serão avaliados para a premiação prevista no Capítulo VI – Da Premiação.

§1º Os critérios de seleção ficarão a cargo da Curadoria, cujas decisões serão irrevogáveis e irrecuráveis.

§2º Em conformidade com o Parágrafo Único do Art. 4º da Lei nº 4.582/2014, 20% (vinte por cento) das vagas serão destinadas para grupos do município de Pirassununga, desde que atendam às disposições deste Edital e atinjam a qualificação técnica mínima definida pela Curadoria.

§3º A Curadoria poderá classificar suplentes para o caso de desistências ou não confirmações de participação dos selecionados.

§4º A Curadoria, a Comissão Organizadora e a SECRETARIA poderão selecionar ou convidar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

espetáculos (inscritos ou não) para participarem gratuitamente, sem pagamento de Cachê Prêmio e sem participação na premiação prevista no art. 18, na condição de Mostra Paralela, a fim de compor a programação do FESTIVAL, durante todo o mês de junho, incluindo a abertura e a solenidade de premiação.

Art.7º - Após a seleção dos espetáculos, ficará a cargo da Curadoria, com a colaboração da Comissão Organizadora, a distribuição das datas e locais das apresentações, comunicando-se, via e-mail, os grupos selecionados, podendo ocorrer mais de uma apresentação por dia.

§1º O período das apresentações previsto no Artigo 6º poderá ser alterado, considerando a quantidade de espetáculos selecionados pela Curadoria.

§2º Os grupos selecionados deverão confirmar a participação até o dia 22/03/2019, por e-mail;

§3º Diante da não confirmação até a data prevista ou da desistência expressa, a Comissão Organizadora comunicará o grupo suplente imediato, o qual terá prazo de 24 horas para confirmação de participação, observando-se a data-limite de 25/03/2019 para fechamento da programação.

§4º O cancelamento da participação por parte de algum grupo selecionado, após a sua confirmação, por qualquer motivo, ou o não comparecimento na data prevista, impedirá seus componentes (mesmo que inscritos em outros grupos) de concorrer às duas edições subsequentes do FESTIVAL, além de perder o direito de recebimento do Cachê Prêmio.

CAPÍTULO IV – DAS APRESENTAÇÕES

Art.8º - Cada grupo selecionado receberá um valor de cachê prêmio no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), que será pago presencialmente no dia da premiação final do Festival.

Parágrafo único - O valor em dinheiro anunciado neste regulamento está sujeito a descontos previstos na legislação e o pagamento será efetuado somente ao responsável do grupo constante no Anexo I, podendo ser Pessoa Física ou Pessoa Jurídica. Em caso do representante ser um procurador, o mesmo deverá apresentar a devida documentação de procuração.

Art.9º - Todas as despesas relativas a transportes, hospedagens e alimentação dos participantes, durante sua permanência no município de Pirassununga, bem como as despesas referentes à produção do espetáculo, serão de exclusiva responsabilidade de cada grupo selecionado.

Parágrafo único - A SECRETARIA disponibilizará 1 (um) lanche aos integrantes dos grupos apenas no dia da sua apresentação.

Art.10 - Os grupos participantes se comprometem a apresentar os espetáculos selecionados de modo compatível com os equipamentos pertencentes à municipalidade e de modo logisticamente viável para o espaço cultural designado, respeitando-se as normas administrativas dos respectivos espaços.

Art.11 - As alterações de participação de atores ou técnicos nos espetáculos deverão ser informadas à Comissão Organizadora no prazo máximo de cinco dias antes da apresentação, sob pena de cancelamento da participação, perda do recebimento do Cachê prêmio e impedimento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

participação na edição subsequente do FESTIVAL.

Art.12 - Os grupos concorrentes se responsabilizarão por qualquer incidência de ação fiscal que possa haver por parte dos órgãos SBAT, ABRAMUS, ECAD, editoras e/ou autores independentes, devendo regularizar o uso das obras utilizadas em seu espetáculo junto às instituições responsáveis e comprovar a esta Comissão Organizadora a liberação pelas mesmas.

Art.13 - Menores de idade que por acaso venham a compor o elenco ou equipe deverão estar acompanhados dos pais ou portando documento de identificação (RG), documento assinado pelo responsável legal autorizando a participação no Festival e designando um maior que possa responder por ele.

§1º - O documento assinado pelo pai ou responsável e o documento de identificação do menor poderão ser solicitados a qualquer momento por membros da Comissão Organizadora.

§ 2º - Companhias residentes fora do Estado de São Paulo deverão portar - no caso de menores de 10 anos -, além da autorização assinada pelo pai ou responsável, autorização emitida pelo juizado de menores.

Art.14 - As montagens e apresentações dos espetáculos deverão ocorrer rigorosamente nos dias, locais e horários preestabelecidos e anunciados, sob o risco de penalidade de perda do cachê prêmio ou impedimento de inscrição e participação no próximo FESTIVAL.

Parágrafo único - É imperativa a presença do elenco, diretor e equipe, após a apresentação, para conversa com os debatedores e o público presente.

Art.15 - Não será permitido o uso de explosivo, fogo, água, tinta ou qualquer outro material que possa oferecer quaisquer riscos à integridade física dos participantes ou à segurança em geral.

Art.16 - Após a apresentação, o grupo deverá retirar todos os materiais cênicos utilizados, sendo que a Organização e a SECRETARIA não se responsabilizarão pelos materiais dos grupos deixados no local após a apresentação.

Art.17 - Para a apresentação do grupo participante, será disponibilizada a estrutura técnica básica (equipamentos de sonorização e iluminação) existentes no Teatro Municipal Cacilda Becker.

§1º - Caso a apresentação ocorra em outro espaço, será disponibilizada a estrutura básica do local definido.

§2º - O local da apresentação estará à disposição do grupo participante a partir das 8 horas do dia programado para a sua participação.

Art.18 - Após cada apresentação, haverá um debate entre os jurados e o grupo, com presença do público e duração máxima de 15 minutos. A Comissão Julgadora conduzirá o diálogo entre as Companhias/Grupos.

CAPÍTULO V - DA AVALIAÇÃO

Art.19 - O corpo de Jurados será composto por integrantes, dentre profissionais experientes e reconhecidos especialistas na área indicados pela Comissão Organizadora do evento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Art.20 - Os quesitos a serem avaliados e premiados através de troféu e certificação na Categoria Estudantil e na Categoria Amadora serão:

§ 1º: 1º Melhor Espetáculo – o trabalho como um todo; a sintonia de todos os elementos na concepção do espetáculo;

§ 2º: 2º Melhor Espetáculo – o trabalho como um todo; a sintonia de todos os elementos na concepção do espetáculo;

§ 3º: 3º Melhor Espetáculo – o trabalho como um todo; a sintonia de todos os elementos na concepção do espetáculo;

§ 4º: Melhor Direção – trabalho de direção de atores e de cenas, marcações, e sintonia com a concepção do espetáculo como um todo;

§ 5º: Melhor Atriz – concorrerão entre si todas as atrizes, sendo avaliadas atuação e construção do personagem, e sintonia com a concepção do espetáculo como um todo;

§ 6º: Melhor Ator – concorrerão entre si todos os atores, sendo avaliadas atuação e construção do personagem, e sintonia com a concepção do espetáculo como um todo;

§ 7º: Melhor Atriz coadjuvante – concorrerão entre si todas as atrizes, sendo avaliadas atuação e construção do personagem, e sintonia com a concepção do espetáculo como um todo;

§ 8º: Melhor Ator coadjuvante – concorrerão entre si todos os atores, sendo avaliadas atuação e construção do personagem, e sintonia com a concepção do espetáculo como um todo;

§ 9º: Melhor Maquiagem – criação, execução e sintonia com a concepção do espetáculo como um todo;

§ 10º: Melhor Figurino – criação, execução e sintonia com a concepção do espetáculo como um todo;

§ 11º: Melhor Sonoplastia – criação, execução e sintonia com a concepção do espetáculo como um todo;

§ 12º: Melhor Iluminação – criação, execução e sintonia com a concepção do espetáculo como um todo;

§ 13º: Melhor Cenografia – criação, execução e sintonia com a concepção do espetáculo como um todo;

§ 14º: Atriz revelação – concorrerão entre si todas as atrizes, sendo avaliadas atuação e construção do personagem, e sintonia com a concepção do espetáculo como um todo;

§ 15º: Ator revelação – concorrerão entre si todos os atores, sendo avaliadas atuação e construção do personagem, e sintonia com a concepção do espetáculo como um todo;

CAPÍTULO VI - DA PREMIAÇÃO

Art.21- Os 07 (sete) Grupos ou Companhias selecionados para participarem do 13º Festival Nacional de Teatro Cacilda Becker receberão R\$ 1.000,00 (mil reais) como cachê prêmio de Participação.

Art.22 - Os 07 (sete) Grupos ou Companhias selecionados para participarem do 13º Festival Nacional de Teatro Cacilda Becker concorrerão ao prêmio de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

- a – R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mais troféu ao melhor espetáculo,
- b – R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mais troféu ao segundo melhor espetáculo; e
- c - R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mais troféu ao terceiro melhor espetáculo.

Parágrafo Único: Sobre este valor incidirão impostos, de acordo com a legislação vigente. Os valores serão depositados em até 30 dias após o término do Festival, em conta bancária a ser indicada pelo responsável pelo grupo no ato da inscrição.

Art.23 - Serão conferidos ainda, troféus e certificados as seguintes categorias: melhor diretor, melhor ator, melhor atriz, melhor ator coadjuvante, melhor atriz coadjuvante, melhor cenografia, melhor iluminação, melhor sonoplastia, melhor maquiagem, melhor figurino, ator revelação e atriz revelação.

Art.24 - O pagamento referente a premiação será efetuado através de crédito em conta bancária em nome do Grupo ou Companhia.

Art.25 - Para o recebimento da premiação, os Grupos ou Companhias, ou representantes legais deverão estar presentes na premiação do festival bem como fornecer recibo e indicar na ficha de inscrição o nome do responsável que irá assinar o mesmo.

Art.26 - O pagamento da premiação será efetuado obedecendo-se os trâmites legais.

Art.27 - A alíquota do imposto de renda, calculada conforme legislação vigente sobre o valor total da premiação é de responsabilidade do premiado.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.28 - A utilização de animais no espetáculo é terminantemente vedada.

Art.29 - A utilização de fogo e/ou qualquer recurso pirotécnico só ocorrerá após prévia consulta à Secretaria de Cultura, Comissão Organizadora e/ou Corpo de Bombeiros do município.

Parágrafo Único: Qualquer utilização de recursos estipulados no art. 29 sem expressa autorização dos órgãos determinados no referido artigo acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA do grupo. A responsabilidade criminal sobre acidentes decorrentes da utilização desses recursos de forma indevida e/ou não autorizadas cairá sobre o responsável pela inscrição.

Art.30 - Imediatamente após as apresentações os grupos deverão providenciar a limpeza do espaço, se necessário.

Art.31 - Todo material cênico (cenários, figurinos, adereços) e pessoal técnico (contra - regra, iluminador e sonoplasta) são de inteira responsabilidade dos grupos, incluindo transporte e manuseio. Certo que, as operações das mesas de som e iluminação poderão ser feitas por integrantes dos grupos, devidamente supervisionados pelos técnicos da Secretaria Municipal de Cultura, que não interferirão na concepção artística tanto da iluminação quanto da sonoplastia, exceto em casos de indisponibilidade técnica de recursos solicitados pelo iluminador ou sonoplasta.

Art.32 - É obrigatória a presença de pelo menos um participante (o responsável) de cada grupo inscrito na cerimônia de encerramento do Festival para recebimento de troféus e certificados.

Art.33 - A Comissão Organizadora não se obriga a divulgar os critérios do Júri de seleção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Art.34 - O não cumprimento deste regulamento ou a ausência do grupo para sua apresentação acarretará no impedimento de participação nas próximas (2) duas edições deste Festival.

Parágrafo Único: Em caso de desistência da participação, o responsável pela inscrição deverá comunicar a Secretaria de Cultura com antecedência de 72 horas antes do espetáculo para que a desistência possa ser divulgada.

Art.35 - A simples inscrição no 13º FESTIVAL NACIONAL DE TEATRO CACILDA BECKER pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente regulamento.

Art.36 - Qualquer ponto omissos será dirimido pela Comissão Organizadora, cuja decisão é soberana, irrecorrível e irrevogável.

Pirassununga, 07 de março de 2019

ROBERTO DONIZETTI BRAGAGNOLLO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo